



## Conselho Nacional de Justiça

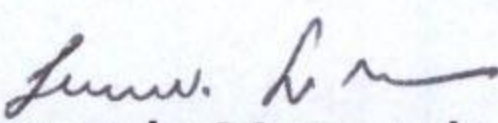
Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0006527-12.2011.2.00.0000

### DECISÃO

Tendo em vista o noticiado pelo requerente, registrado nos autos pela “PET45 e PET46 – evento 113”, de que a liminar concedida na 138ª Sessão Ordinária deste Conselho não vem sendo cumprida, determino a intimação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, verifique se todos os cartórios vinculados ao Centro de Estudos e Distribuição de títulos e Documentos de São Paulo, em especial o 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, estão descumprindo a liminar e, em caso positivo, tome as providências cabíveis em igual prazo, dando ciência a este Conselho das medidas adotadas.

Int..

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

  
**Fernando Marcondes**  
Secretário-Geral